



SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
— PREFEITURA —
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



PROJETO DE LEI N.º 021 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Majora o valor diário do benefício de alimentação dos servidores do Poder Executivo e vincula a correção monetária ao IPCA, no âmbito da Lei nº 1021, de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 10:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p5e4b61add189>.





PROJETO DE LEI N.º 021 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Majora o valor diário do benefício de alimentação dos servidores do Poder Executivo e vincula a correção monetária ao IPCA, no âmbito da Lei nº 1021, de 2022.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI, Prefeita do Município de São João do Polêsine, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Eu, **JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI**, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica majorado para R\$ 33,00 (trinta e três reais) o valor diário do benefício indenizatório de alimentação do servidor do Poder Executivo.

Art. 2º Estabelece o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como indexador inflacionário de correção do benefício de alimentação do servidor do Poder Executivo.

Art. 3º O art. 3º, *caput* e §1º, da Lei nº 1021, de 26 de julho de 2022, que dispõe sobre o programa de alimentação do servidor no âmbito do Executivo de São João do Polêsine, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O benefício indenizatório mensal de alimentação é fixado por dia de trabalho presencial do servidor, no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais). (NR)

§ 1º O valor da indenização definida no *caput* deste artigo poderá, a juízo de conveniência e oportunidade da Prefeita, ser anualmente corrigido pelo equivalente à variação inflacionária indexada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período. (NR)

§ 2º

Art. 4º As despesas provindas da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte natureza de despesa: 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação.





SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
— PREFEITURA —
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos materiais produzidos a contar de 1º de agosto de 2025.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.



Assinado eletronicamente por:
**Jaqueline Maria Schmitz
Milanesi**
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
CNPJ : 94.444.247.0001-40

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 10:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p5e4b61add189>.



☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144
✉ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
📱 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40





Justificativa ao Projeto de Lei N.º 021 de 07 de agosto de 2025:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei que integra esta mensagem, dispondo sobre a majoração do valor diário do benefício de alimentação dos servidores do Poder Executivo para R\$ 33,00 a contar de 1º de agosto de 2025, e sua indexação à variação anual do IPCA, no âmbito da Lei nº 1021, de 2022.

Atualmente o valor diário do benefício é fixado em R\$ 30,40, propondo-se assim a majoração em 8,6%, conforme parâmetros apresentados no impacto orçamentário-financeiro que integra esta Lei em seu anexo.

A medida visa a adequar o valor atualmente praticado à realidade econômica vigente, considerando o aumento no custo de vida e a necessidade de garantir condições dignas para o desempenho das atividades laborais dos servidores. Trata-se de um reconhecimento à dedicação dos profissionais que atuam diretamente na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Ressalta-se que a proposta observa os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

De outra parte, a indexação ao IPCA busca estabelecer critérios objetivos para viabilizar anualmente a correção monetária mediante a edição de decreto de natureza declaratória, mantendo-se reservado ao crivo dessa Casa Legislativa a concessão de todo e qualquer aumento no benefício que transcenda à mera atualização inflacionária.

Diante da relevância e urgência da matéria, solicito a apreciação e aprovação da proposta em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.





SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
PREFEITURA
GIGANTE NA HISTÓRIA
FORTE NA UNIÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO POLÊSINE



Assinado eletronicamente por:
**Jaqueline Maria Schmitz
Milanesi**
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
POLÊSINE
CNPJ : 94.444.247.0001-40

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 10:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p5e4b61add189>.



☎ 55 3269 1155 📞 55 3269 1144
✉ gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br
📍 Rua Guilherme Alberti, 1631 - Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine - RS
📷 pmsjpo
CNPJ: 94.444.247/0001-40

